

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº080/2020 - Data: de 09
de abril de 2020.**

**PORTARIA Nº 05/2020 – SMS
DE 07 de abril de 2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616/98, Anexo I, Item 4

RESOLVE

Art. 1º: Designar: Ester Leal Silva Wahlers, matrícula 357747 Enfermeira, representante de nível superior do serviço de Enfermagem; Jose Farias dos Santos Filho, matrícula 353197, Farmacêutico, representante de nível superior da Assistência Farmacêutica; Joseline Silvana Micheleto, matrícula 355885 Médica, representante de nível superior do Serviço Médico como membros consultores e, Assunta Aparecida Petters de Carvalho, matrícula 351992, Enfermeira, como membro executor, para sob a presidência desta última, constituírem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da UPA 24 horas Fazenda Rio Grande.

Art. 2º: Conforme a Portaria 2.616/98, Anexo I, Item 3, A CCIH da UPA deverá:

3.1 elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

3.1.1. Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares,

3.1.2 adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

3.1.3 capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

3.1.4 uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

3.2 avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;



3.4. elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores da UPA a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar,

3.5. elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso na UPA, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6. adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

3.7. definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

3.8. cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

3.9. elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

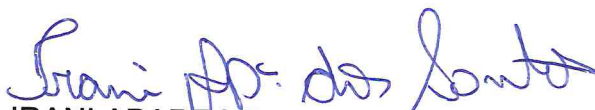
3.10. cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

3.11. notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades da UPA, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

3.12. notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2020



IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 4960/2019